



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023**

**RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO**

Encerramento do prazo para cadastro de propostas concomitantemente com os documentos para habilitação no sistema: **03/05/2023, às 08:00** (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>

Límite para solicitação de esclarecimentos **27/04/2023 às 14:00:00 (horários de Brasília)**,

Art.23 – decreto Fed. 10.024/2019

Abertura da sessão pública: **dia 03 de maio de 2023 às 08:10:00** (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>

Límite para pedidos de impugnações **27/04/2023 - 14:00:00 (horários de Brasília)**,

Art.24 – decreto Fed. 10.024/2019

**OBJETO:** Registro de preços para eventual fornecimento de material de construção, material elétrico e material hidráulico, conforme Edital e anexos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.621.846,36 (um milhão seiscentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)**

Formação de registro de preços	Visita técnica	Minuta de contrato
SIM	NÃO	SIM
Tipo da licitação	Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances
Menor preço por ITEM	ABERTO	R\$ 0,10

**Os documentos de habilitação são os constantes nos itens 12.3 ao 12.6 do edital.**

Licitação Exclusiva para a ME/EPP?	Reserva de Cota para a ME/EPP?	Prioridade para a ME/EPP local ou regional?	Exige amostra?
SIM	NÃO	SIM	NÃO

**Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.**

**Telefone para contato: (89) 99427-9266**      **E-mail: [licitanazaredopiaui@gmail.com](mailto:licitanazaredopiaui@gmail.com)**

**Observações gerais:**

- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e JÁ APRESENTADOS previamente à abertura da sessão, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da disputa, observado o prazo constante no Edital.
- Caso solicitado o envio de documentos complementares, não serão aceitos documentos novos, ou seja, aqueles que deveriam ter sido anexados antes do início da disputa e por descuido ou por falta deles, não foram, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- Com o advento do Decreto Federal nº 10.024/2019, sendo este edital elaborado com base em suas disposições, não será necessário que o licitante vencedor encaminhe as propostas e documentos de habilitação em original e/ou autenticados via correios, pois que o procedimento de enviar/anexar integralmente todos os documentos (*não pode faltar nenhum documento/proposta*) via HABILITANET já supre todas as condições aqui estabelecidas.



EDITAL DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 005/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 014/2023R

**1. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí, através do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeado(a) na Portaria Nº 001, de 04/01/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº.005/2023, do tipo **MENOR PREÇO**, e julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de preços para eventual fornecimento de material de construção, material elétrico e material hidráulico**, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei 147/2014), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Municipal nº 244 de 07 de abril de 2022 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas. E ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e do disposto no presente edital, tendo como interessadas as **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.**

**1.1.1.** A LICITANET – Licitações On-line atua/ como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

**1.1.2.** Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentaráo do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

**1.1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**1.1.4.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 03/05/2023**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08:10h (Brasília-DF)**

**PREGOEIRO: Maria Francinete da Silva**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**1.1.4.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1.1.4.2.** Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

## **1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

**1.2.1.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N° 014/2023**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação, poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí, licitações web TCE PI.

## **2. – DO OBJETO, DA GARANTIA, DO LOCAL/HORÁRIO, DO PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA, DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

### **2.1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL HIDRÁULICO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

**2.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no ANEXO I– Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas;

### **2.2. DA GARANTIA/VALIDADE, DO LOCAL/HORÁRIO, DO PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA, DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES** ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **3. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: [licitanazaredopiaui@gmail.com](mailto:licitanazaredopiaui@gmail.com). Ao transmitir o e-mail, o



mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, ou ainda, protocolar o original junto ao protocolo da prefeitura municipal de Nazaré do Piauí, no horário das 08h00 às 14h00(horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Praça Dr. Sebastião Martins, 478, Centro, Nazaré do Piauí-PI.

**3.1.1.** Caberá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

**3.1.2.** A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### **4. – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão** pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se SOMENTE via e-mail: [licitnazaredopiaui@gmail.com](mailto:licitnazaredopiaui@gmail.com), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí das 08h00 às 14h00 (horário local), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, ou ainda, protocolar o original junto a Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí, no horário das 08h:00. às 14h:00. (Horário Local), de segunda-feira a sexta-feira (horário local), situada na Praça Dr. Sebastião Martins, 478, Centro, Nazaré do Piauí-PI, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório).

**4.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

**4.2.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

#### **5. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos



regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**5.2.** Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**5.3.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação** e estiverem devidamente credenciados no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**5.3.1.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

**5.3.1.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.



d) A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Nazaré do Piaui.

**5.3.2.** Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**5.3.3.** Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.3.4.** A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

a) No presente certame, **Todos os Itens** destinam-se **EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI) Local**, conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, 147/2014 e suas alterações e Lei Municipal nº 244 de 07 de abril de 2022.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**5.4.2.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**5.4.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas,



conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**5.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.4.4.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.5.1.** Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.5.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio.

**5.5.3.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.5.4.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**5.5.4.1.** Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.6. DO CREDENCIAMENTO**

**5.6.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).



**5.7.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.8.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 5.3.1.2.**

**5.9.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante

**5.10.** Junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

**5.11.** A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

**5.12.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(89) \*\*\*\*-\*\*\*\*** ou pelo e-mail [licitnazaredopiaui@gmail.com](mailto:licitnazaredopiaui@gmail.com).

**5.13.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.14.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí-PI, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.15.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**6. – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E LEI MUNICIPAL Nº 244 DE 07 DE ABRIL DE 2022**

**6.1.** No ato do cadastro no sistema LICITANET, em campo próprio do sistema, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá (ão) declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**6.2.** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



**6.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

**6.3.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**6.3.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**6.3.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.5.** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**6.3.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**6.3.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**6.3.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

**6.3.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**6.4.** O Sistema verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**6.5.** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso



II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**6.6.** O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

## 7. – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**7.1.1.** Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

**7.1.2.** Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

**7.1.3.** Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

## 8. – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO.

**8.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital conforme item 1.1.4, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**8.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Valor unitário e total dos itens;
- II. Marca;
- III. Fabricante;
- IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

**8.2.1.** A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.

**8.2.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste edital, ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.



**8.2.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**8.2.4.** A falsidade da declaração de que trata o 8.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

**8.2.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.2.6.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

**8.2.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.2.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

**8.2.9.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006).

**8.2.10.** As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8.2.11.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**8.2.12.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do



objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

**8.2.13.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

## 9. – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no **item 1.1.4**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

**9.2.** O licitante deverá incluir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- V. Valor unitário e total dos itens;
- VI. Marca;
- VII. Fabricante;
- VIII. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

**9.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

**9.3.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**9.3.2.** Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.4.** AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO DURANTE A FASE DE LANCES, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO PREGOEIRO.



**9.5.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), conforme Edital.

**9.6.** Todas as licitantes poder

**9.7.** São apresentar lances para os **ITENS E/OU LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.7.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

**9.7.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**9.8.** A abertura e da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 10.

**9.9.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**9.10.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

**9.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.12.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**9.13.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**9.13.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote;



**9.13.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

## 10. DO MODO DE DISPUTA

**10.1.** No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de nº 10.024/2019.

**10.2. Modo de Disputa Aberto** (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.2.1.** O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$ 0,01 (um centavo) menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

**10.3. Modo de Disputa Aberto e Fechado** (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por centos superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

## 11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

**11.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.1.1.** o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**11.1.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## 12. DO DESEMPATE

**12.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

**12.1.1.** Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como vinculatória caso não tenha sido retirada. ([Art. 26, § 6º do Dec. 10.024/2019](#))

**12.2.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.2.1.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;



**12.2.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**12.3.** Em caso de empate entre empresas não declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente verificará se existe empresa declarante ME/EPP cujo valor de seu lance é maior ou igual que o lance empatado, mais 5% (cinco por cento).

**12.3.1.** Caso não exista ou estas não manifestarem interesse persistindo o empate, o sistema desempatará o certame através de sorteio.

**12.3.2.** Caso exista, o sistema automaticamente convocará a empresa declarante mais bem classificada para apresentar um lance final. Se o valor deste lance for inferior àquele considerado vencedor do certame, o sistema dará como vencedora esta empresa;

**12.3.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.3.4.** Caso as empresas empatadas possuam o mesmo critério de preferência, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### **13. – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**13.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de 02 (Duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 3º Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

**13.2.** Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o Pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da Prefeitura



Municipal de Nazaré do Piauí, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no **máximo 02 (duas) casas decimais**;

**13.2.1.** O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piaui.

**13.2.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

#### **14. - DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

**14.1.** Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Anexo IV – Modelo de Proposta Definitiva** e a documentação habilitatória complementar (Anexo II), caso haja.

**14.1.1.** O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

#### **15. – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**15.1.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**15.1.1.** Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

**15.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**15.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**15.3.1.** A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

**15.4.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;



**15.5.** O pregoeiro poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

## **16. – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

**16.1.** Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**16.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**16.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**16.1.3.** Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

## **17. – DA HABILITAÇÃO DA (S) LICITANTE (S)**

**17.1.** A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo II** deste edital.

**17.2.** A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

**17.3.** A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

**17.4.** Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

I. As Declarações, Certidões e demais documentos exigidos no edital que estejam vencidos ou não sejam contemplados no CRC/PMI-PI, conforme Anexo II;

**17.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**17.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

**17.7.** A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

**17.8.** Depois de solicitado pelo pregoeiro, a empresa melhor classificada terá o prazo de até **02 (duas) horas** para enviar a documentação complementar para habilitação através do módulo HabilitaNet.

**17.9.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**17.10.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

**17.11.** A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

**17.12.** Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

**17.13.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



**17.14.** Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**17.15.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**17.15.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**17.15.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**17.16.** A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

**17.17.** Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

**17.18.** Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúvida ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

**17.19.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **18. – DOS RECURSOS**



**18.1.** Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

**18.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**18.3.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubstancialmente não serão recebidos.

**18.4.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**18.5.** Os recursos serão dirigidos à EQUIPE de Licitações, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**18.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, na Sede do Município de Nazaré do Piauí, no endereço mencionado anteriormente.

## **19. – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) ITENS/LOTES ADJUDICANDO-O.

**19.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**19.3.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**19.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.



**19.5.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

**19.6.** Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

## **20. – DO PAGAMENTO**

**20.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência.

## **21. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar a Contratada inadimplente as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§ 1º 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos objetos não entregues;

III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte graduação das faltas cometidas:

§ 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

§ 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

§ 3º Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

§ 4º Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

a) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;



- b) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;
- d) Não se aplica a multa referida no inciso II em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;
- e) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002;
- f) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICIPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ , pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**21.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**21.5.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**21.6.** Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

## **22. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência.

## **23. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** A despesa decorrente da CONTRATAÇÃO correrá por conta da dotação orçamentária das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Administração:

6.1.1 Conforme Termo de Referência.

## **24. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**24.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência.

## **25. – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**25.1.** A regra para o presente certame é de não reajustamento, isto por que, o fornecimento dos serviços será de forma imediata, não justificando qualquer reajuste.

**25.2.** No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

**25.3.** O valor referido no anterior será reajustado anualmente de acordo com a variação IGPM (Indicador Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

**25.4.** A periodicidade do reajustamento, referida no item anterior, poderá ser alterada nos termos da legislação específica superveniente.

## **26. – DAS CONDIÇÕES GERAIS**



**26.1.** A Administração Pública se reserva no direito de:

**26.1.1.** Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

**26.1.2.** Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ- PI** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

**26.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**26.3.** O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**26.4.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.5.** Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/com as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

**26.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelas seguintes secretarias: **Secretaria Municipal de Administração.**

**26.7.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei ° 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.



**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**26.10.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**26.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.12.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**26.13.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**26.14.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transscrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

**26.15.** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**26.16.** Fica assegurado a unidade requisitante, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

**26.17.** Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

**26.18.** Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

**26.19. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado;**



**26.20.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**26.21.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**26.22.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (0xx89) 3559-1618, ou na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

**26.23.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**26.24.** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**26.25.** Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

## **27. – ANEXOS**

**27.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I - Termo de Referência;**  
**ANEXO II - Condições para Habilitação;**  
**ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;**  
**ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta;**  
**ANEXO V - Minuta do Contrato**  
**ANEXO VI - Minuta Da Ata de Registro de Preços**

Nazaré do Piauí, 19 de abril de 2023.

Maria Francinete da Silva  
Pregoeira  
Portaria 001/2023 PMN - PI

Weliton Soares Reis  
Secretario Municipal de Administração



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para eventual fornecimento de fornecimento de material de construção, material elétrico e material hidráulico, conforme Edital e anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação deve-se à necessidade efetiva do referido material destina-se a substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro. A manutenção predial e rotineira, e a substituição de ferramentas, peças e materiais são concomitantes e periódicas. Suprimento do Setor de manutenção quanto às necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção predial, que incluem materiais de construção, material elétrico/eletrônico, hidráulico, etc. Decorrentes das necessidades de manutenção predial que demandam os tipos de materiais elencados acima é de suma importância para a secretaria desenvolver os trabalhos com zelo e cuidado, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz.

#### 3. VALOR:

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 MM	UND	80	1,33	106,67
2.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM	UND	60	1,77	106,00
3.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	2,20	110,00
4.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 MM	UND	40	2,57	102,67
5.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM	UND	40	3,83	153,33
6.	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 MM	UND	50	6,33	316,67
7.	ADESIVO PLÁSTICO 75 G.	UND	80	10,00	800,00
8.	ASSENTO SANITÁRIO PVC SIMPLES	UND	40	40,33	1.613,33



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



PREFEITURA DE  
**NAZARÉ**  
DO PIAUÍ  
Juntos Crescemos Mais

<b>9.</b>	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	UND	30	243,33	7.300,00
<b>10.</b>	BÓIA CAIXA D'ÁGUA	UND	40	9,00	360,00
<b>11.</b>	DUCHA HIGIÉNICA COMPLETA EM METAL	UND	40	76,67	3.066,67
<b>12.</b>	BÓIA CAIXA DESCARGA	UND	40	7,00	280,00
<b>13.</b>	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA SIMPLES	UND	60	45,00	2.700,00
<b>14.</b>	CAIXA D'AGUA PVC 500 LITROS	UND	10	406,67	4.066,67
<b>15.</b>	CAIXA D'AGUA PVC 1000 LITROS	UND	10	683,33	6.833,33
<b>16.</b>	CAIXA D'AGUA PVC 2000 LITROS	UND	10	1.533,33	15.333,33
<b>17.</b>	CAIXA D'AGUA PVC 3000 LITROS	UND	10	2.253,33	22.533,33
<b>18.</b>	CAIXA D'ÁGUA PVC 5000 LITROS	UND	5	3.633,33	18.166,67
<b>19.</b>	CAIXA D'ÁGUA PVC 10000 LITROS	UND	3	6.166,67	18.500,00
<b>20.</b>	CAIXA DE PVC 4 X 4"	UND	200	4,00	800,00
<b>21.</b>	CAIXA DE PVC 4 X 2"	UND	200	2,50	500,00
<b>22.</b>	CAIXA SIFONADA P/ ESGOTO PVC	UND	50	90,00	4.500,00
<b>23.</b>	CANO 40 MM ESGOTO	UND	100	35,00	3.500,00
<b>24.</b>	CANO 50 MM ESGOTO	UND	150	45,00	6.750,00
<b>25.</b>	CANO 75 MM ESGOTO	UND	80	80,00	6.400,00
<b>26.</b>	CANO 100 MM ESGOTO	UND	200	87,00	17.400,00
<b>27.</b>	CANO 150 MM ESGOTO	UND	80	245,00	19.600,00
<b>28.</b>	CANO 200 MM ESGOTO	UND	20	410,00	8.200,00
<b>29.</b>	CANO 20 MM SOLDÁVEL	UND	300	18,00	5.400,00
<b>30.</b>	CANO 25 MM SOLDAVEL	UND	100	22,00	2.200,00
<b>31.</b>	CANO 32 MM SOLDAVEL	UND	100	26,00	2.600,00
<b>32.</b>	CANO 50 MM SOLDÁVEL	UND	100	80,00	8.000,00
<b>33.</b>	CANO 60 MM SOLDÁVEL	UND	100	130,00	13.000,00
<b>34.</b>	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"	UND	40	14,00	560,00
<b>35.</b>	CURVA SOLDÁVEL 90º 20 MM	UND	80	2,00	160,00
<b>36.</b>	CURVA SOLDÁVEL 90º 25 MM	UND	60	2,50	150,00
<b>37.</b>	CURVA SOLDÁVEL 90º 32 MM	UND	50	3,00	150,00
<b>38.</b>	CURVA SOLDÁVEL 90º 40 MM	UND	50	4,00	200,00
<b>39.</b>	CURVA SOLDÁVEL 90º 50 MM	UND	50	7,00	350,00
<b>40.</b>	CURVA SOLDÁVEL 90º 60 MM	UND	50	28,00	1.400,00
<b>41.</b>	JOELHO 100 MM ESGOTO	UND	50	8,00	400,00
<b>42.</b>	JOELHO 20 MM	UND	150	2,50	375,00
<b>43.</b>	JOELHO 20 MM ½	UND	150	3,50	525,00
<b>44.</b>	JOELHO 40 MM ESGOTO	UND	100	4,00	400,00
<b>45.</b>	JOELHO 50 MM	UND	100	6,50	650,00
<b>46.</b>	JOELHO 50 MM ESGOTO	UND	80	3,50	280,00



<b>47.</b>	JOELHO 75 MM ESGOTO	UND	60	6,50	390,00
<b>48.</b>	FLANGE SOLDÁVEL 20 MM	UND	80	15,00	1.200,00
<b>49.</b>	FLANGE SOLDÁVEL 25 MM	UND	80	20,00	1.600,00
<b>50.</b>	FLANGE SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	25,00	1.250,00
<b>51.</b>	FLANGE SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	35,00	1.750,00
<b>52.</b>	FLANGE SOLDÁVEL 60 MM	UND	30	50,00	1.500,00
<b>53.</b>	FLANGE SOLDÁVEL 75 MM	UND	30	70,00	2.100,00
<b>54.</b>	FLANGE SOLDÁVEL 85 MM	UND	5	80,00	400,00
<b>55.</b>	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	50	2,50	125,00
<b>56.</b>	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	4,00	200,00
<b>57.</b>	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	UND	50	6,00	300,00
<b>58.</b>	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	7,00	350,00
<b>59.</b>	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UND	80	28,00	2.240,00
<b>60.</b>	JUNÇÃO 100 MM ESGOTO	UND	80	8,50	680,00
<b>61.</b>	JUNÇÃO 40 MM ESGOTO	UND	50	5,00	250,00
<b>62.</b>	JUNÇÃO 50 MM ESGOTO	UND	50	6,50	325,00
<b>63.</b>	JUNÇÃO 75 MM ESGOTO	UND	20	7,50	150,00
<b>64.</b>	LUVA LL SOLDÁVEL 20 MM	UND	150	1,20	180,00
<b>65.</b>	LUVA LL SOLDÁVEL 25 MM	UND	150	1,60	240,00
<b>66.</b>	LUVA LL SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	3,50	175,00
<b>67.</b>	LUVA LL SOLDÁVEL 40 MM	UND	10	5,00	50,00
<b>68.</b>	LUVA LL SOLDÁVEL 50 MM	UND	20	6,00	120,00
<b>69.</b>	LUVA LL SOLDÁVEL 60 MM	UND	50	14,00	700,00
<b>70.</b>	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	UND	80	5,00	400,00
<b>71.</b>	LUVA SOLDÁVEL 32 X 20	UND	50	6,00	300,00
<b>72.</b>	LUVA SOLDÁVEL 32 X 25	UND	100	6,50	650,00
<b>73.</b>	LUVA SOLDÁVEL 40 X 20	UND	80	7,60	608,00
<b>74.</b>	LUVA SOLDÁVEL 40 X 32	UND	30	8,00	240,00
<b>75.</b>	LUVA SOLDÁVEL 50 X 20	UND	20	9,00	180,00
<b>76.</b>	LUVA SOLDÁVEL 50 X 25	UND	20	11,00	220,00
<b>77.</b>	LUVA SOLDÁVEL 50 X 32	UND	100	12,50	1.250,00
<b>78.</b>	LUVA SOLDÁVEL 60 X 50	UND	10	14,00	140,00
<b>79.</b>	LUVA SOLDÁVEL 75 X 50	UND	40	16,00	640,00
<b>80.</b>	LUVA TECIDO PARA MÃOS	par	50	5,00	250,00
<b>81.</b>	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM	UND	30	1,50	45,00
<b>82.</b>	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UND	30	2,00	60,00
<b>83.</b>	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	UND	10	2,50	25,00
<b>84.</b>	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM	UND	10	28,00	280,00



<b>85.</b>	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UND	10	30,00	300,00
<b>86.</b>	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO	UND	10	85,00	850,00
<b>87.</b>	PIA FIBRA 1,00 M	UND	50	100,00	5.000,00
<b>88.</b>	PIA FIBRA 1,20 M	UND	50	120,00	6.000,00
<b>89.</b>	PIA FIBRA 1,50 M	UND	5	160,00	800,00
<b>90.</b>	REGISTRO SOLDÁVEL 20 MM	UND	60	12,00	720,00
<b>91.</b>	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM	UND	30	14,00	420,00
<b>92.</b>	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM	UND	30	16,00	480,00
<b>93.</b>	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM	UND	5	30,00	150,00
<b>94.</b>	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	UND	15	36,00	540,00
<b>95.</b>	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	UND	15	55,00	825,00
<b>96.</b>	TANQUE DUPLO 1,00 M	UND	5	140,00	700,00
<b>97.</b>	TÊ 10 MM SOLDÁVEL	UND	30	2,50	75,00
<b>98.</b>	TÊ 25 MM SOLDÁVEL	UND	30	3,00	90,00
<b>99.</b>	TÊ 32MM SOLDÁVEL	UND	30	6,00	180,00
<b>100.</b>	TÊ 40 MM ESGOTO	UND	30	5,00	150,00
<b>101.</b>	TÊ 40 MM SOLDÁVEL	UND	15	10,00	150,00
<b>102.</b>	TÊ 50 MM SOLDÁVEL	UND	30	12,00	360,00
<b>103.</b>	TÊ 60 MM SOLDÁVEL	UND	30	39,00	1.170,00
<b>104.</b>	TÊ 75 MM SOLDÁVEL	UND	5	25,00	125,00
<b>105.</b>	TÊ 75MM ESGOTO	UND	30	7,00	210,00
<b>106.</b>	TÊ DE 100 MM DE ESGOTO	UND	30	14,00	420,00
<b>107.</b>	TORNEIRA DE METAL SIMPLES	UND	50	75,00	3.750,00
<b>108.</b>	TORNEIRA DE METAL P/ PIA DE COZINHA	UND	50	85,00	4.250,00
<b>109.</b>	TORNEIRA DE METAL ALAVANCA	UND	50	123,33	6.166,67
<b>110.</b>	TORNEIRA DE PLÁSTICO SIMPLES	UND	50	6,00	300,00
<b>111.</b>	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4"	UND	5	55,00	275,00
<b>112.</b>	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2"	UND	5	65,00	325,00
<b>113.</b>	REGISTRO DE GAVETA 2"	UND	3	70,00	210,00
<b>114.</b>	REGISTRO DE ESFERA/ ALAVANCA ½"	UND	30	60,00	1.800,00
<b>115.</b>	REGISTRO DE ESFERA/ ALAVANCA ¾"	UND	30	65,00	1.950,00
<b>116.</b>	REGISTRO 75 mm	UND	5	70,00	350,00

**LOTE II: IMPERMEABILIZANTES, TINTAS E CAL.**



ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
117.	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	LAT	50	123,33	6.166,67
118.	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	LAT	50	120,00	6.000,00
119.	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	LAT	50	57,33	2.866,67
120.	MASSA CORRIDA PVA 3600 ML	GL	60	21,67	1.300,00
121.	SUPER CAL 5 KG	SC	200	9,93	1.986,67
122.	TINTA EM PÓ SACO 2 KG	PCT	250	10,00	2.500,00
123.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1L	LT	60	32,00	1.920,00
124.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML	GL	80	120,00	9.600,00
125.	TINTA PVA 1 L	LT	20	10,00	200,00
126.	TINTA PVA 18 LITROS	LAT	50	153,33	7.666,67
127.	TINTA PVA 3600 ML	GL	50	40,00	2.000,00
128.	TINTA SPRAY 400 ML	LT	60	22,00	1.320,00
129.	VERNIZ 3600 ML	GL	50	113,33	5.666,67

**LOTE III: AGREGADOS, CIMENTO E TIJOLOS.**

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
130.	ARGAMASSA 15 KG	PCT	100	18,27	1.826,67
131.	REJUNTE PARA CERÂMICA	KG	100	4,07	406,67
132.	CIMENTO 50 KG	SC	500	49,33	24.666,67
133.	BRITA	M³	50	289,67	14.483,33
134.	TIJOLO DE FURO	MIL	30	726,67	21.800,00
135.	TIJOLO COMUM	MIL	10	363,33	3.633,33

**LOTE IV: MATERIAIS CERÂMICOS.**

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
			ESTIMADA		



<b>136.</b>	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL	MIL	15	933,33	14.000,00
<b>137.</b>	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	MIL	15	1.016,67	15.250,00
<b>138.</b>	CERÂMICA ESMALTADA 20X20 CM PEI-3 M2	M <sup>2</sup>	100	36,67	3.666,67
<b>139.</b>	CERÂMICA ESMALTADA 20X20 CM PEI-4 M2	M <sup>2</sup>	100	38,33	3.833,33
<b>140.</b>	CERÂMICA ESMALTADA 20X20 CM PEI-5	M <sup>2</sup>	100	40,67	4.066,67
<b>141.</b>	CERÂMICA ESMALTADA 20X30 CM PEI-3	M <sup>2</sup>	100	42,67	4.266,67
<b>142.</b>	CERÂMICA ESMALTADA 20X30 CM PEI-4	M <sup>2</sup>	80	43,67	3.493,33
<b>143.</b>	CERÂMICA ESMALTADA 20X30 CM PEI-5	M <sup>2</sup>	80	42,67	3.413,33
<b>144.</b>	CERÂMICA ESMALTADA 60X60 CM	M <sup>2</sup>	200	46,00	9.200,00

**LOTE V: MADEIRA.**

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
<b>145.</b>	COMPENSADO 10 MM	FL	20	R\$ 196,67	R\$ 3.933,33
<b>146.</b>	COMPENSADO 12 MM	FL	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
<b>147.</b>	COMPENSADO 15 MM	FL	15	R\$ 263,33	R\$ 3.950,00
<b>148.</b>	COMPENSADO 4 MM	FL	15	R\$ 122,67	R\$ 1.840,00
<b>149.</b>	COMPENSADO 6 MM	FL	20	R\$ 141,67	R\$ 2.833,33
<b>150.</b>	FORRA EM MADEIRA P/ JANELAS 1,10 X 1,0 M	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
<b>151.</b>	FORRA EM MADEIRA P/ PORTA 2,10 X 0,80 M	UND	30	R\$ 196,67	R\$ 5.900,00
<b>152.</b>	JANELA MADEIRA DE ALMOFADA 1,10 X 1,0 M	UND	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
<b>153.</b>	MADERITE 2,20 X 1,10 (10 MM)	FL	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
<b>154.</b>	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,80 M	UND	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
<b>155.</b>	PORTA DE ALMOFADA MADEIRA 2,10 X 0,80 M	UND	25	R\$ 386,67	R\$ 9.666,67
<b>156.</b>	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,60 M	UND	25	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
<b>157.</b>	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,70 M	UND	20	R\$ 193,33	R\$ 3.866,67

**LOTE VI: EQUIPAMENTOS – EPI.**



ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
158.	MASCARA DESCARTÁVEL	UND	500	4,60	2.300,00
159.	BOTA COURO TAM. 38	PAR.	40	68,33	2.733,33
160.	BOTA COURO TAM. 40	PAR.	40	68,33	2.733,33
161.	BOTA COURO TAM. 42	PAR.	40	68,33	2.733,33
162.	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR BRANCA/PRETA Nº 40	PAR.	30	48,33	1.450,00
163.	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR BRANCA/PRETA Nº 41	PAR.	30	48,33	1.450,00
164.	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR BRANCA/PRETA Nº 42	PAR.	30	48,33	1.450,00
165.	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR BRANCA/PRETA Nº 39	PAR.	30	45,00	1.350,00
166.	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA – N° 38	PAR.	10	85,00	850,00
167.	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA – N° 40	PAR.	15	85,00	1.275,00
168.	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA – N° 42	PAR.	15	85,00	1.275,00
169.	LUVA DE COURO RASPA	PAR.	20	13,00	260,00
170.	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO NA PALMA	PAR.	20	15,00	300,00
171.	LUVA LATEX TAMANHO GRANDE	PAR.	100	7,33	733,33
172.	LUVA VULCANIZADA P/ ALTA TENSÃO	PAR.	100	15,00	1.500,00
173.	LUVA EM TECIDO	PAR	100	5,00	500,00

**LOTE VII: DIVERSOS.**

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
174.	ALICATE DE BICO	UND	15	35,00	525,00
175.	ALICATE DE CORTE	UND	15	29,33	440,00
176.	ALICATE DE PRESSÃO	UND	10	45,67	456,67
177.	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	20	26,00	520,00
178.	ANCINHO 14 DENTES	UND	15	13,00	195,00



<b>179.</b>	ARAME FARPAIDO BOLA 250 M	BOLA	100	243,33	24.333,33
<b>180.</b>	ARAME FARPAIDO BOLA 500 M	BOLA	100	420,00	42.000,00
<b>181.</b>	ARAME GALVANIZADO N° 12	KG	30	38,67	1.160,00
<b>182.</b>	ARAME GALVANIZADO N° 14	KG	30	40,00	1.200,00
<b>183.</b>	ARAME GALVANIZADO N° 16	KG	30	42,00	1.260,00
<b>184.</b>	ARAME GALVANIZADO N° 18	KG	30	44,00	1.320,00
<b>185.</b>	ARAME RECOZIDO N° 18	KG	30	26,00	780,00
<b>186.</b>	ARANDELA/ LUMINÁRIA EXTERNA	UND	30	18,00	540,00
<b>187.</b>	ARCO DE SERRA FIXO 12"	UND	25	26,00	650,00
<b>188.</b>	BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS	UND	30	18,00	540,00
<b>189.</b>	BARRA CHATA 3/8	UND	80	45,00	3.600,00
<b>190.</b>	BARRA REDONDA 5/16	UND	80	70,00	5.600,00
<b>191.</b>	BROCA AÇO RÁPIDO ¼"	UND	20	12,00	240,00
<b>192.</b>	BROCA AÇO RÁPIDO ½"	UND	25	14,00	350,00
<b>193.</b>	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UND	25	16,00	400,00
<b>194.</b>	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"	UND	25	18,00	450,00
<b>195.</b>	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UND	25	20,00	500,00
<b>196.</b>	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	UND	25	22,00	550,00
<b>197.</b>	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32"	UND	30	14,00	420,00
<b>198.</b>	BROCA VÍDEO CONCRETO 10 MM	UND	30	15,00	450,00
<b>199.</b>	BROCA VÍDEO CONCRETO 12 MM	UND	30	17,00	510,00
<b>200.</b>	BROCA VÍDEO CONCRETO 6MM	UND	30	12,00	360,00
<b>201.</b>	BROCA VÍDEO CONCRETO 8 MM	UND	20	10,00	200,00
<b>202.</b>	BROCHA REDONDA BRANCA	UND	50	10,67	533,33
<b>203.</b>	BROCHA RETANGULAR BRANCA	UND	50	12,00	600,00
<b>204.</b>	CADEADO LATÃO 30MM	UND	20	16,00	320,00
<b>205.</b>	CADEADO LATÃO 35MM	UND	20	18,00	360,00
<b>206.</b>	CADEADO LATÃO 40MM	UND	20	20,00	400,00
<b>207.</b>	CADEADO LATÃO 45MM	UND	20	30,00	600,00
<b>208.</b>	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	180	22,67	4.080,00
<b>209.</b>	CANAleta SISTEMA X	UND	180	10,00	1.800,00
<b>210.</b>	CANTONEIRA 3/4	UNID	80	25,00	2.000,00
<b>211.</b>	CARRO CONSTRUTOR PNEU E CÂMARA	UND	30	263,33	7.900,00
<b>212.</b>	CHAVE GRIFFO N° 14	UND	5	160,00	800,00
<b>213.</b>	CHAVE TESTE NEON	UND	5	5,00	25,00
<b>214.</b>	COLA PARA MADEIRA 1 KG	TUBO	30	20,00	600,00
<b>215.</b>	COLA PARA MADEIRA 500 G	TUBO	30	10,00	300,00
<b>216.</b>	COLHER DE PEDREIRO N° 9	UND	20	26,00	520,00



<b>217.</b>	CORANTE LÍQUIDO	UND	20	6,00	120,00
<b>218.</b>	CORDA SÊDA 10 MM	MT	200	2,37	473,33
<b>219.</b>	CORDA SÊDA 8 MM	MT	200	160,00	32.000,00
<b>220.</b>	DISCO CORTE 10"	UND	50	17,00	850,00
<b>221.</b>	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 2"	UND	50	7,50	375,00
<b>222.</b>	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3"	UND	30	8,00	240,00
<b>223.</b>	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3.1/2"	UND	20	10,00	200,00
<b>224.</b>	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3"	UND	20	12,00	240,00
<b>225.</b>	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3.1/2"	UND	20	12,00	240,00
<b>226.</b>	DUREPOX 100 G	UND	50	7,67	383,33
<b>227.</b>	ENXADA LARGA MEIA LUA 2 ½"	UND	20	65,00	1.300,00
<b>228.</b>	ENXADA NORTE 2 ½" LIBRAS C/ CABO	UND	30	60,00	1.800,00
<b>229.</b>	ENXADA NORTE 3 LIBRAS C/ CABO	UND	30	65,00	1.950,00
<b>230.</b>	ESTOJO CHAVES COMBINADA C/ 20 UNID.	UND	5	45,00	225,00
<b>231.</b>	ESTOJO CHAVES DE FENDA C/ 10 UNID.	UND	5	50,00	250,00
<b>232.</b>	ESTOJO CHAVES ESTRELA C/ 10 UNID.	UND	5	63,33	316,67
<b>233.</b>	FACÃO PONTA RETA 16"	UND	35	45,00	1.575,00
<b>234.</b>	FACÃO PONTA RETA 18"	UND	25	50,00	1.250,00
<b>235.</b>	FACÃO PONTA RETA 20"	UND	25	55,00	1.375,00
<b>236.</b>	FECHADURA BANHEIRO INOX	UND	30	75,00	2.250,00
<b>237.</b>	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UND	40	65,00	2.600,00
<b>238.</b>	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	40	60,00	2.400,00
<b>239.</b>	FECHADURA INOX INTERNA	UND	20	60,00	1.200,00
<b>240.</b>	FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO	UND	50	40,00	2.000,00
<b>241.</b>	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UND	50	18,00	900,00
<b>242.</b>	FERRO VERGALHÃO ½"	BR	100	113,33	11.333,33
<b>243.</b>	FERRO VERGALHÃO ¾"	BR	150	60,00	9.000,00
<b>244.</b>	FERRO VERGALHAO 1/4 MM	BR	150	40,00	6.000,00
<b>245.</b>	FERRO VERGALHÃO 3/8"	BR	150	80,00	12.000,00
<b>246.</b>	FERRO VERGALHÃO 4.2 MM	BR	150	25,00	3.750,00
<b>247.</b>	FERRO VERGALHÃO 5.0 MM	BR	150	24,00	3.600,00
<b>248.</b>	FERRO VERGALHAO 5/16 MM	BR	200	60,00	12.000,00
<b>249.</b>	FERRO VERGALHÃO 5/8"	BR	100	73,33	7.333,33
<b>250.</b>	TRELIÇA DE FERRO 4,2 MM C/ 6M	UND	100	53,33	5.333,33
<b>251.</b>	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO 3"	UND	50	15,00	750,00
<b>252.</b>	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO 4"	UND	40	15,00	600,00
<b>253.</b>	FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	UND	40	8,00	320,00
<b>254.</b>	FERROLHO CHATO ZINCADO 4"	UND	40	9,00	360,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



PREFEITURA DE  
**NAZARÉ**  
DO PIAUÍ  
Juntos Crescemos Mais

<b>255.</b>	FERROLHO CHATO ZINCADO 5"	UND	30	10,00	300,00
<b>256.</b>	FITA SEGURANÇA ZEBRADA	UND	25	23,00	575,00
<b>257.</b>	FITA VEDA ROSCA 25 M	UND	50	4,50	225,00
<b>258.</b>	FITA VEDA ROSCA 50 M	UND	50	5,50	275,00
<b>259.</b>	FOICE CEARÁ	UND	10	45,00	450,00
<b>260.</b>	FOICE ROÇADEIRA	UND	10	50,00	500,00
<b>261.</b>	GRAMPO PARA CERCA 7/8 X 12	KG	50	25,00	1.250,00
<b>262.</b>	LÂMINA DE SERRA 18 DENTES	UND	30	20,00	600,00
<b>263.</b>	LIMA ENXADA 8"	UND	30	15,00	450,00
<b>264.</b>	LIXA D'ÁGUA	UND	100	1,50	150,00
<b>265.</b>	LIXA FERRO	UND	100	1,60	160,00
<b>266.</b>	LIXA MADEIRA	UND	100	1,50	150,00
<b>267.</b>	LIXA PARA MASSA	UND	100	2,00	200,00
<b>268.</b>	MACHADO 3 LB ½"	UND	20	50,00	1.000,00
<b>269.</b>	MANGUEIRA CRISTAL ½"	MT	250	3,50	875,00
<b>270.</b>	MANGUEIRA CRISTAL ¾"	MT	250	3,60	900,00
<b>271.</b>	MANGUEIRA CRISTAL 1"	M	250	3,80	950,00
<b>272.</b>	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGÇ. 20MM	RL	100	130,00	13.000,00
<b>273.</b>	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 25 MM	RL	100	150,00	15.000,00
<b>274.</b>	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 32 MM	RL	300	180,00	54.000,00
<b>275.</b>	MANGUEIRA TRANÇADA ½"	MTS	300	4,73	1.420,00
<b>276.</b>	MARTELO DE UNHA 25 MM	M	30	35,00	1.050,00
<b>277.</b>	METALÃO 15x15	UNID	40	50,00	2.000,00
<b>278.</b>	METALÃO 20x20	UNID	30	55,00	1.650,00
<b>279.</b>	METALÃO 30x30	UNID	20	70,00	1.400,00
<b>280.</b>	METALÃO 30x20	UNID	30	60,00	1.800,00
<b>281.</b>	METALÃO 30x40	UNID	30	75,00	2.250,00
<b>282.</b>	METALÃO 30x50	UNID	20	110,00	2.200,00
<b>283.</b>	MULTITESTE	UND	15	8,00	120,00
<b>284.</b>	PÁ AJUNTADDEIRA DE BICO C/ CABO	UND	15	48,00	720,00
<b>285.</b>	PERFIL U 1 POLEGADAS	UND	30	60,00	1.800,00
<b>286.</b>	PRFIL U 2 POLEGADAS	UND	20	120,00	2.400,00
<b>287.</b>	PERFIL U 3 POLEGADAS	UND	10	220,00	2.200,00
<b>288.</b>	PICARETA ALVIÃO FORJADO	UND	10	50,00	500,00
<b>289.</b>	PICARETA CHIBANCA FORJADA	UND	10	60,00	600,00
<b>290.</b>	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2"	UND	30	12,00	360,00
<b>291.</b>	PORTA CADEADO ZINCADO 3.1/2"	UND	10	14,00	140,00



<b>292.</b>	PORCA CADEADO ZINCADO 4.1/2"	UND	20	18,00	360,00
<b>293.</b>	PREGO 1 ¼ X 15	KG	10	28,00	280,00
<b>294.</b>	PREGO 2 ½ X 10	KG	10	25,00	250,00
<b>295.</b>	PREGO 3 ½ X 7	KG	10	28,00	280,00
<b>296.</b>	PREGO 4 X 6	KG	30	28,00	840,00
<b>297.</b>	RODA PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA	KG	15	55,00	825,00
<b>298.</b>	ROLO ESPUMA 15CM C/ SUPORTE	KG	20	12,00	240,00
<b>299.</b>	ROLO ESPUMA 23CM C/ SUPORTE	KG	20	14,00	280,00
<b>300.</b>	ROLO ESPUMA 4CM C/ SUPORTE	UND	20	16,00	320,00
<b>301.</b>	ROLO PARA PINTURA C/ GARFO 23 CM	UND	10	18,00	180,00
<b>302.</b>	ROLO PARA PINTURA EM LÃ 23 CM	UND	15	20,00	300,00
<b>303.</b>	SERROTE 16"	UND	10	60,00	600,00
<b>304.</b>	SOLVENTE	UND	20	14,00	280,00
<b>305.</b>	TESOURA PARA GRAMA 12"	UND	10	45,00	450,00
<b>306.</b>	TRENA BOLSO 3 M	UND	30	8,00	240,00
<b>307.</b>	TRENA BOLSO 5 M	UND	30	10,00	300,00
<b>308.</b>	TRENA FIBRA 20 M	UND	30	12,00	360,00
<b>309.</b>	TRENA FIBRA 30 M	UND	30	14,00	420,00
<b>310.</b>	TRENA FIBRA 50 M	UND	30	20,00	600,00
<b>311.</b>	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1/2'	UND	30	55,00	1.650,00
<b>312.</b>	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1"	UND	20	58,00	1.160,00
<b>313.</b>	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1.1/2"	UND	20	60,00	1.200,00
<b>314.</b>	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2 .1/2"	UND	20	62,00	1.240,00
<b>315.</b>	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2"	UND	15	65,00	975,00
<b>316.</b>	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3"	UND	15	68,00	1.020,00
<b>317.</b>	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3/4"	UND	15	70,00	1.050,00
<b>318.</b>	XADREZ EM PÓ 500G	UND	20	8,00	160,00
<b>319.</b>	ZINCO PARA TETO 40 CM	MT	150	30,00	4.500,00
<b>320.</b>	ZINCO PARA TETO 50 CM	MT	150	40,00	6.000,00
<b>321.</b>	ZINCO PARA TETO 60 CM	MT	150	48,00	7.200,00
<b>322.</b>	ZINCO PARA TETO 70 CM	MT	100	56,67	5.666,67
<b>323.</b>	ZINCO PARA TETO 80 CM	MT	300	65,00	19.500,00

**LOTE VIII- MATERIAL ELETRICO**



ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
324.	BOCAL E-27	Und	200	5,00	1.000,00
325.	CABO CHUMBO REVESTIDO 2X4 mm (pç c/ 100mts)	PÇ	15	1.890,00	28.350,00
326.	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (PÇ. C/100 MTS)	PÇ	45	473,33	21.300,00
327.	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM (PÇ. C/100 MTS)	PÇ	50	666,67	33.333,33
328.	CABO FLEXÍVEL 6 MM (PÇ. C/100 MTS)	PC	20	813,33	16.266,67
329.	CABO FLEXÍVEL 8 MM (PÇ. C/100 MTS)	PÇ	10	1.246,67	12.466,67
330.	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 02X60 (BIPOLAR)	Und	20	360,00	7.200,00
331.	CONECTOR GPU	Und	50	20,17	1.008,33
332.	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 W	Und	80	22,83	1.826,67
333.	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 W	Und	100	25,17	2.516,67
334.	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 W	Und	50	32,48	1.624,17
335.	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 W	Und	50	47,15	2.357,50
336.	FIO PENDENTE 2x2,5.mm	PÇ	20	545,00	10.900,00
337.	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	UND	200	13,90	2.780,00
338.	FUSÍVEL PARA CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Und	120	16,00	1.920,00
339.	LÂMPADAS DE 250W MISTA E-27.	Und	200	47,30	9.460,00
340.	LÂMPADA DE 400 WV. DE SÓDIO	Und	80	68,50	5.480,00
341.	LÂMPADA DE 80 WV. MERCÚRIO	Und	150	86,00	12.900,00
342.	PARAFUSO GALVANIZADO 16X250 COM PORCA E ARRUELA	Und	100	19,57	1.956,67
343.	REATOR DE 400 WV. DE SÓDIO	Und	200	45,33	9.066,67
344.	REATOR DE 70 WV. SÓDIO	Und	200	24,83	4.966,67
345.	RELÉ FOTOCÉLULA COM BASE NF	Und	100	57,25	5.725,00
346.	BOCAL E-40	Und	150	7,90	1.185,00
347.	FIO PENDENTE 4 MM (FIO 10) (PÇ.C/100 MTS)	PÇ	30	775,00	23.250,00
348.	LUMINARIA COMPLETA	Und	50	93,33	4.666,67
349.	LÂMPADA FLORECENTE 15WTS	Und	600	22,75	13.650,00
350.	LÂMPADA FLORECENTE 20WTS	Und	600	26,50	15.900,00
351.	LÂMPADA FLORECENTE 25WTS	Und	600	26,20	15.720,00
352.	LÂMPADA FLORECENTE 35WTS	Und	200	38,81	7.761,33
353.	CAIXA DE LUZ MONOFASICA	Und	150	87,90	13.185,00
354.	CAIXADE LUZ PVC CANAL	Und	150	16,60	2.490,00
355.	CONJUNTO DE INTERRUPTOR COM TOMADA	Und	150	16,60	2.490,00
356.	TOMADA SIMPLES	Und	160	9,50	1.520,00
357.	TOMADA DUPLA	Und	130	13,49	1.753,70
358.	ELETRODUTO CORRUGADO 1/4M AMARELO	MT	2000	3,00	6.000,00
359.	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4M AMARELO	M	1300	3,70	4.810,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



PREFEITURA DE  
**NAZARÉ**  
DO PIAUÍ  
Juntos Crescemos Mais

360.	ELETRODUTOSOL. 32MMC/03M	Und	280	19,50	5.460,00
361.	ELETRODUTOSOL. 50MMC/03M	UND	300	23,00	6.900,00

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
362.	alça pré-formada para cabo de alumínio	UNID	180	12,00	2.160,00
363.	Armação Secundária De 1 Eistro	UNID	100	17,33	1.733,33
364.	Arruela Redonda: 35x38x3 mm ØF18mm	UNID	150	0,73	110,00
365.	Base Para Globo Decorativo	UNID	20	20,17	403,33
366.	Base Para Relé Fotoelétrico	UNID	100	21,83	2.183,33
367.	Bobina p/ chave ilum. Publica	UNID	8	93,33	746,67
368.	Bocal De Louça E-27	UNID	300	5,50	1.650,00
369.	Bocal De Louça E-40	UNID	100	6,50	650,00
370.	Braço Curvo Para Luminária: 25MM	UNID	150	35,00	5.250,00
371.	Braço Curvo Para Luminária: 48MM	UNID	150	43,67	6.550,00
372.	Braço Reto Para Luminária 1000mm x 25,4mm	UNID	150	34,33	5.150,00
373.	Cabo Aluminio Simples 4 AWG	UNID	1000	13,00	13.000,00
374.	Cabo Duplast 2x1,50mm	UNID	1000	7,30	7.300,00
375.	Cabo Duplast 2x2,50mm	UNID	1500	7,93	11.900,00
376.	Cabo Isolado DE 2,5mm	UNID	2200	6,80	14.960,00
377.	Cabo Isolado DE 4,0mm	UNID	2.000	6,37	12.733,33
378.	Cabo Isolado DE 6,0mm	UNID	1000	5,53	5.533,33
379.	Cabo Mult-Plexado Em Alumínio De 25MM 1F+1N	UNID	1000	6,43	6.433,33
380.	Cabo Mult-Plexado Em Alumínio De 25MM: 3F+1N	UNID	1000	9,70	9.700,00
381.	Chave De Iluminação Pública 2x60A 220V	UNID	8	430,00	3.440,00
382.	Conector De Aterramento Gut 35MM	UNID	100	10,50	1.050,00
383.	Conector Perfurante: 10-95mm/1,5-10mm,	UNID	150	7,00	1.050,00
384.	Conector Perfurante: 35-95mm/16-35mm	UNID	120	8,93	1.072,00
385.	Conectorcunha Tipo III: Cunha para iluminação tipo III - vermelho.	UNID	80	6,50	520,00
386.	Cordão Torcido 2x1,50mm 600V	UNID	1600	5,30	8.480,00
387.	Cordão Torcido 2x2,5mm: 600V	UNID	1.500	6,27	9.400,00
388.	Escada De Fibra	UNID	3	1.350,00	4.050,00
389.	Fita Isolante Alta Fusão	UNID	200	14,50	2.900,00
390.	Caixa Pvc 4X2 AMARELO	UNID	300	2,73	820,00
391.	Eletroduto Corrugado Garganta 1"	UNID	200	2,83	566,67
392.	Eletroduto Corrugado Garganta 3/4" 25MM	UNID	600	6,07	3.640,00
393.	Fita Isolante 19MMX20M	UNID	150	6,63	995,00
394.	Interruptor 2T Simples 4X2	UNID	140	7,47	1.045,33
395.	Interruptor 3T Simples 4X2	UNID	150	8,27	1.240,00



396.	Interruptor Simples 1T 4X2	UNID	150	7,00	1.050,00
397.	Interruptor Conjugado 2T 10A 4X2	UNID	150	8,63	1.295,00
398.	Fusível Cartucho 60A 250V: 80mm (ação rápida).	UNID	120	7,27	872,00
399.	Globo Decorativo: e-40 15mmx380mm.	UNID	2	150,00	300,00
400.	Globo Decorativo: e-27 15mmx30mm.	UNID	20	126,67	2.533,33
401.	GPU: Grampo pararelo universal	UNID	100	4,60	460,00
402.	Haste De Aterramento Cobreada	UNID	100	16,27	1.626,67
403.	Isolador De Porcelana Tipo Roldana DE 72x72mm	UNID	100	4,87	486,67
404.	Lampada Eletrônica de 30W 3U	UNID	180	16,00	2.880,00
405.	Lampada Eletrônica de 36W 3U	UNID	120	26,00	3.120,00
406.	Lampada Eletrônica de 45W 3U	UNID	120	31,67	3.800,00
407.	Lâmpada Vapor De Mercurio De 250W	UNID	150	39,33	5.900,00
408.	Lâmpada Vapor De Mercurio de 80W	UNID	150	31,67	4.750,00
409.	Lâmpada Vapor De Sódio De 150W	UNID	150	38,33	5.750,00
410.	Lâmpada Vapor De Sódio De 250W	UNID	150	35,03	5.255,00
411.	Lâmpada Vapor De Sódio De 400W	UNID	250	47,33	11.833,33
412.	Lâmpada Vapor Metálico De 70W	UNID	250	46,67	11.666,67
413.	Lâmpada Vapor Metálico De 150W	UNID	150	35,67	5.350,00
414.	Lâmpada Vapor Metálico De 250W	UNID	90	44,27	3.984,00
415.	Lâmpada Vapor Metálico De 400W	UNID	150	62,67	9.400,00
416.	Luminárias Vapor De Sódio / Mercúrio De 70W a 160w	UNID	200	28,33	5.666,67
417.	Luminárias De Vapor De Sódio De 250W a 400W	UNID	12	183,33	2.200,00
418.	Luminárias De Vapor De Sódio De 250W	UNID	50	90,67	4.533,33
419.	Parafuso Máquina 16x300mm Rosca Total	UNID	100	7,00	700,00
420.	Parafuso Máquina 16x250mm Rosca Total	UNID	120	7,17	860,00
421.	Poste Decorativo Para Praça	UNID	10	200,00	2.000,00
422.	Projetor De Aluminio 400W	UNID	35	45,00	1.575,00
423.	Reator V Mercurio 250W	UNID	50	33,00	1.650,00
424.	Reator V Mercurio 80W	UNID	50	41,60	2.080,00
425.	Reator VS 150W 220v	UNID	60	41,20	2.472,00
426.	Reator VS 250W 220v	UNID	80	35,00	2.800,00
427.	Reator VS 400W 220v	UNID	70	42,00	2.940,00
428.	Reator VS 70W 220v	UNID	120	59,63	7.156,00
429.	Relé Fotoeletrônico NA	UNID	20	18,17	363,33
430.	Relé Fotoeletrônico NF	UNID	200	21,00	4.200,00
431.	Transformador Monofásico 7,97KV, 440/220V	UNID	1	2.983,33	2.983,33
432.	Transformador Trifásico 13,8 KV, 380/220V	UNID	1	3.686,67	3.686,67
433.	Lâmpada de led 30w	UNID	900	86,93	78.240,00



#### 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- Zelar pela qualidade dos serviços prestados.
- Prestar todos os serviços necessários para o bom funcionamento dos equipamentos e sistemas de informação relacionados os programas de cada pasta, no momento da necessidade, durante o período de contratação.
- Os serviços deverão ser executados nas instalações de cada secretaria e quando necessário na sede da empresa numa eventual necessidade mais específica, conforme análise técnica do município de Nazaré do Piauí.
  - Comunicar imediatamente as secretarias envolvidas em caso de troca de peça ou produto que comprometa o serviço prestado.
  - A empresa contratada não deverá substituir nenhuma peça ou substituição de dados, sem o conhecimento e autorização das secretarias responsáveis por cada equipamento ou sistema.
  - Possuir ao menos um profissional certificado que tenha experiência na prestação deste tipo de serviço.
  - Disponibilizar um profissional para atendimento, com telefone de contato.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A prefeitura deverá:

- Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Comunicar a contratada quaisquer falhas constatadas no cumprimento do contrato em vigência.
- Proporcionar condições e facilidades para que a contratada possa conduzir a bom termo a execução dos serviços.

#### 6. DA VIGÊNCIA

O contrato tem vigência presumida de 12 (doze) meses.

#### 7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente após a data de empenho do processo, por meio de ordem bancária na conta corrente da **EMPRESA**, no Banco



a ser informado pela empresa contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fornecimento dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de serviços. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

## 8. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução, bem como pela fiscalização do contrato de manutenção e atualização de cada equipamento ou sistema em suas devidas responsabilidades.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentaria:	09 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.301.0210.2043 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	001 - Recursos ordinários

Unidade Orçamentaria:	15 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:	04.122.0027.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de despesa:	33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	001 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria:	07 – Secretaria Municipal de educação
Projeto/Atividade:	12.361.0269.2014 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento de despesa:	33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	001 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria:	13 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	08.244.0173.2085 – Manut do Fundo Mun. Ass. Social
Elemento de despesa:	33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	001 - Recursos ordinários



## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nazaré do Piauí, 24 de março de 2023.

Weliton Soares Reis  
Secretaria Municipal de Administração



## **ANEXO II**

### **CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

#### **CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação. Caso *haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada o Pregoeiro* exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

#### **a) Habilitação Jurídica**

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- 3) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

#### **b) Regularidade Fiscal**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
4. Quanto a **Fazenda Municipal**:
  - 4.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
  - 4.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
5. Quanto a **Fazenda Estadual**:



5.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

5.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

6. Quanto a **Fazenda Pública Federal**:

6.1) Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade;

7. Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas- CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CONSOLIDAÇÃO DAS Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº5.452,1º de maio de 1.943.

**c) Situação Econômica – Financeira**

1. Certidão negativa de falência ou concordata, e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

**d) Qualificação Técnica**

1. Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove os serviços e fornecimento, contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital.  
2. No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

**3. Outras Comprovações**

1) Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão exigidos os seguintes documentos:

2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, no sítio:  
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, no sítio:



[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

2.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – TCU, no sítio:<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

8.2 Os documentos referentes à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade, sendo dispensadas de autenticação.

8.7 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o início da sessão pública.



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00\*/2023  
PROCESSO Nº 0\*\*/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE E CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:**

Declaramos que o [e-mail](#) informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura Municipal de Nazaré de Piaui.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						



**Atenção:** O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos, incluindo a Marca (quando houver) sob pena de invalidação da proposta.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data limite para recebimento das propostas.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Conforme o Termo de Referência e Edital. As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

**Declaramos, sob as penalidades da lei, que:**

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

- a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí antes da abertura oficial das propostas;



A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93.

Local e data

---

Assinatura do representante legal da empresa



## ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00\* /2023.

A ....(*nome da empresa*)....., CNPJ/MF Nº ....., sediada .... (*endereço completo*)....., telefone para contato ..(....)....., e-mail .....,. Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de *Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06; (**Declarar apenas quando for o caso**)

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que *Cumprimos Plenamente* todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data *inexiste (m) fato (s) superveniente impeditivo (s)* para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Municipal de, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará



o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° ...../2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
NAZARÉ DO PIAUÍ COM INTERVENIÊNCIA DA  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
- E A EMPRESA

Aos (....) dias do mês de ..... do ano de ..... (dois mil e .....), o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 06.554.141/0001-32, com sede na Praça Dr. Sebastião Martins, 478, Centro, CEP 64825-000, Nazaré do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito a Sr. ...., portadora da cédula de identidade RG. Nº ..... SSP/..., inscrito no CPF/MF sob o n. ...., residente e domiciliado na Rua ....., n. ...., Bairro ....., neste município de Nazaré do Piauí, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL** DE ....., neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr(a)....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº ..... estabelecida na ....., ....., ...../...., neste ato, representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº ...../...../...., cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993 e Lei Municipal nº 244 de 07 de abril de 2022, submetendo-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física especializada em lavagem de veículo, máquina ou equipamento e concerto ou vulcanização de pneus. Para atender as necessidades da Secretaria XXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. ..../....., anexo ao processo nº. ....

**DA LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados o Pregoeiro Oficial do Município de Nazaré do Piauí.



#### DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. .... /....., Processo nº. ...., Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

#### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....), através de repasse da dotação orçamentária do ..... , por meio da Nota de Empenho n.º .....

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo responsável do Almoxarifado Central, protocolada, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

#### DA ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue/executado em até ..... (.02.) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O objeto deverá ser entregue/executado no (a) ..... . (Conforme Termo de Referência), munido da Nota Fiscal, e juntamente com os certificados de garantia (quando houver).

#### DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido/contratado, não sofrerá reajuste de preço.

Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

Parágrafo segundo: O valor referido no anterior será reajustado anualmente de acordo com a variação IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.



Parágrafo terceiro: A periodicidade do reajustamento, referida no item anterior, poderá ser alterada nos termos da legislação específica superveniente.

#### DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria XXXXXXXXXXXXXXXXX.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXXX.

UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: XX.XXX.XX.XXX.XXXX.XXXXX

ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: X.X.XX.XX.XX.XX

#### DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete com a garantia de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência e Edital.

Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser entregue/executado conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

Parágrafo terceiro: O prazo para substituição de produtos defeituosos, ou da correção de serviços prestados será de até 02 (dois) dias;

Parágrafo quarto: O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto ou serviço;

Parágrafo quinto: A assistência técnica e/ou revisão periódica (quando for o caso) deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante (produtos em garantia), cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a Secretaria Solicitante.

#### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. ..../.....

#### DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto



ou serviço licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no edital nº ..... Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº ...../..... dos autos administrativos nº ...../.....

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no edital nº ...../..... Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº ...../..... dos autos administrativos nº ...../.....

#### DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

##### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das clausulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindí-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo segundo: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo terceiro: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Floriano - PI, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo quarto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

#### DAS RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



**DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado o xxxxxxxxxxxx com CPF nº xxxxxxxxxxxx como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

CLÁUSULA DÉCIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

**DO FORO E DOMICÍLIO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Nazaré do Piauí, xxx de .xxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS:

-----  
-----



## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2023

Pregão Eletrônico 0xx/2023

Processo Administrativo Nº xxxx/2023

Publicado no DOM de:

Validade: 12 (DOZE) MESES

**REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições a serem registrados em ata com força de contrato que ficará disponível para posterior contratação de empresa para  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
xxxxxxxxxx DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUI-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, nesta Cidade, à XXXXXXXX Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, o mesmo vinculado a Secretaria de Administração do Município, representado por seu titular, portador do R.G nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, e a(s) empresa(s) qualificada(s) abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Lei 7.892/13, Lei Municipal nº 244 de 07 de abril de 2022 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela \_\_\_\_\_, às fls \_\_\_\_\_ e **HOMOLOGADA** sob fls \_\_\_\_\_, ambas do Processo administrativo nº XXXX/2023, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0xx/2023, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

#### 1 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 0xx/2023, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes do Município, **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições a serem registrados em ata com força de contrato que ficará disponível para posteriores  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do município de NAZARÉ DO PIAUI-PI, a serem prestados em sua totalidade, conforme o objeto e a necessidade de cada Órgão/Ente, sendo de obrigação das unidades interessadas a realização de pesquisa de mercado antes da utilização dos preços registrados nesta Ata.

1.1.1. O serviço, objeto desta licitação, será feito diretamente pela(s) detentora(s), (EMPRESAS), da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e ainda indicações constantes das relações em anexo a esta Ata.



1.1.2. No prazo máximo de ..... contados da assinatura da solicitação do objeto, a(s) detentora(s) se obriga(m), caso solicitadas e conforme exija o órgão contratante, a realizar vistoria dos locais de armazenagem, com vista a assegurar ao contratante o efetivo cumprimento das normas vigentes no País, conforme discriminação e necessidade do objeto solicitado.

1.1.2.1. Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.2. Fica facultado o registro de tantas empresas quantas forem necessárias ao atendimento dos fornecimentos desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço.

1.3. Os bens deverão ser entregues, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes municipais através do competente Termo de Adesão.

1.4. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do produto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

## 3. DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, nominados, relação esta que passa a integrar este instrumento, como se aqui estivesse transcrita.

Órgão Participante SECRETARIA MUNICIPAL DE .....			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA

## 3. DA SOLICITAÇÃO E DO SERVIÇO

3.1. Da Solicitação: Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de serviço (OS), e consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à SMA, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2. Do Serviço: De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará o serviço, mediante comprovação ou atesto de realização.



#### 4. GARANTIA

A empresa que teve seu preço registrado deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida por órgão/ente municipal, estadual ou junta comercial local, dependendo do caso.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do produto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

7.2. Os órgãos e entes do não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

7.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o



comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

7.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição

7.5. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da SMA, nesse intervalo de tempo.

7.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

7.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à CPL – Comissão Permanente de Licitações, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.9. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do produto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NAZARÉ DO PIAUÍ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Contratante: Secretaria de Administração

Contratado(s): \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_